



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04



Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.sistemasdesolicitacao.com.br/assinaxato-api/documentos> e informar o código 41189-79ced1fa-c4d2-40a6-8bc2-703ad923533d

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADA AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Se faz necessária a contratação do referido objeto, conforme solicitado, tendo em vista que a Secretaria não dispõe de maquinário suficiente para atender as demandas necessárias, não suprimindo os serviços diários existentes e com o objeto solicitado será possível estabelecer condições favoráveis para a atuação da referida Secretaria, atendendo assim a cadeia operacional e ampliando os seus recursos materiais para proporcionar pleno atendimento de suas funções.

1.2 Vale elencar que a necessidade de contratação aqui descrita está sendo pleiteada mediante Convênio n.º 945521/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jucurutu–RN, tendo por objeto “Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas”

1.3 Destaca-se que a aquisição proporcionará que a Secretaria ofereça suporte aos pequenos produtores e famílias rurais podendo ser utilizada na abertura e melhoria das estradas vicinais e acessos, assoreamento de cursos de d’água, transporte de materiais, escavações, entre outras atividades, oferecendo assim fomento na agricultura familiar e fortalecendo o desenvolvimento das comunidades.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com a solicitação da secretaria acerca da entrega do item licitado, seguindo especificações importantes:

- 3.1.1 O **equipamento** adquirido deve ser inspecionado no recebimento;
- 3.1.2 Entrega conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;
- 3.1.3 Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho.
- 3.1.4 Aguardar conferência da entrega pelo responsável do contrato;
- 3.1.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

3.2 Se o item não estiver consoante os requisitos devem ser notificados e registrados, cabendo ao responsável técnico avaliar a viabilidade de troca ou devolução plena do produto. Cabe ainda ressaltar o interesse em efetuar a coleta de amostra no processo licitatório, sendo descrito em edital seu processo.

3.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificidade da descrição do item a CONTRATADA deverá atender no que concerne o que estipula o item 13 deste Estudo Técnico.

3.4 A empresa deverá oferecer assistência autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, constituindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Jucurutu, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento.

3.5 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência. Devendo acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

4 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL	Saul Morais Teixeira de Souza

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtida tendo em vista as necessidades deficitárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (conforme justifica o Documento de Formalização de Demanda), e conforme o que destina o Convênio n.º 945521/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jucurutu–RN.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Uma (01) Retroescavadeira, máquina nova, zero (0) km, ano/modelo atual, sobre rodas, motor a diesel que seja compatível ou superior às seguintes especificações mínimas: Motor: Potência Bruta não inferior a: 92 hp; Potência Líquida não inferior a: 89 hp Sistema Hidráulico com fluxo variável e bomba de pistão axial com 4 válvulas: Capacidade da bomba (2.200 rpm) não inferior a: 132 l/min 35 gal/min Peso Operacional Mínima 7.100 Recursos embarcados: Compartimento Ergonômico do Operador Ar-condicionado	UND	01



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

<p>Dimensões e Desempenho da Caçamba de Pá-Carregadeira: Capacidade mínima: 0,90 m³ Capacidade mínima de Levantamento na Altura Máxima 3.053 kg Ângulo de Despejo na Altura Total mínimo: 40° Altura de Despejo no Ângulo Máximo: 2800 mm Profundidade de Escavação com capacidade não inferior a 70 mm</p> <p>EQUIPAMENTO PADRÃO Filtro de ar Freio secundário de estacionamento Freios, assistidos hidráulicamente, disco de óleo, pedais duplos, intertravamento Líquido arrefecedor/anticongelante, longa duração Abertura de diagnóstico do motor Trava do Diferencial, Joystick da pá-carregadeira Motor Mecânico, Turboalimentado e Pós arrefecido Atender aos requisitos MAR-1 do Brasil para ruídos e emissões de máquinas agrícolas e de estrada e aos padrões de emissões legais Travamento da lança para transporte Indicador de nível da caçamba Contrapeso, para-choque Tanque de combustível totalmente embutido Sapatas estabilizadoras</p>		
--	--	--

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem às necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar. Em análise aos processos encontrados não foram observadas inovações metodológicas relevantes, no que concerne a procedimentos foi optado, então, pelos usuais de mercado.

6.2 Sob os aspectos legais, técnicos e econômicos no que tange a solução para atendimento da demanda, vide infra:

Solução A: Aquisição de máquina retroescavadeira;

6.3 Da avaliação da solução possível:

D) A “**solução A**” apresenta-se como única possível, tendo em vista que o Convênio n.º 945521/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jucurutu–RN, estabelece a “aquisição de máquina e equipamentos agrícolas” para a devida destinação do recurso. Sendo assim, a solução não tem o resultado prejudicado, possuindo disponibilidade para sua realização, mesmo que seja necessária contrapartida de valor por parte do município, e qualquer outra solução não se apresentará economicamente viável.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para contratação do objeto pretendido foi estimado através de cotação junto a empresa Sotreq Parnamirim (CNPJ: 34.151.100/0048-02) e a empresa Caterpillar Brasil LTDA. (CNPJ: 61.064.911/0001-77) tendo em consideração atender todos os requisitos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, a estimativa de valor ficou em 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), **conforme cotações em anexo.**

	Sotreq Parnamirim	Caterpillar Brasil LTDA.	Média dos valores
Produto	A) Valor da Unid	B) Valor da Unid	(A+B)/2
Retroescavadeira (Conforme descrição do DFD)	600.000,00	540.000,00	570.000,00

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é a aquisição de uma retroescavadeira conforme o Convênio n.º 945521/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jucurutu–RN, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, conforme art. 6º, XLI da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Visando atender a necessidade de equipamento elencada pela Secretaria requisitante que terá um impacto positivo nas suas atividades e no atendimento as demandas que forem requisitadas pela população, em especial, o setor agrícola nas mais diversas aplicações que possam se fazer necessário o uso do equipamento requisitado, conforme justificativas no DFD e neste Estudo de Técnico.

8.3 **Salienta que a garantia do equipamento será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada no Estado do Rio Grande do Norte e nos vizinhos: Paraíba e Ceará.**

8.4 Será de obrigação da contratada, arcar com os consertos ou substituições em decorrência de defeitos de fabricação, não trazendo prejuízos para esta edilidade por defeitos ocasionados que não advém de responsabilidade da referida. No mais, observa-se o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

8.4 Portanto, é possível afirmar que essa aquisição deverá garantir o correto atendimento à população jucurutuense, assegurando seu direito constitucional ao acesso aos serviços públicos, os quais serão executados por servidores públicos, visando atender às necessidades dos cidadãos.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja adquirir, ele não possui possibilidade de parcelamento por conter apenas 1 item que não é divisível.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição em questão resultará no fortalecimento da agricultura familiar, promovendo o aumento da produção das espécies cultivadas na região e impulsionando o desenvolvimento das comunidades. Isso se dará em virtude da constante manutenção das estradas vicinais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que oferecerá aos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

agricultores melhores condições de escoamento de suas produções. Além disso, a aquisição contribuirá para fortalecer as ações de assistência à trafegabilidade, garantindo melhores condições de locomoção de veículos e pedestres das zonas rurais para a realização de suas atividades cotidianas ou demandas que exigem o deslocamento até a sede do município.

10.2 A aquisição demonstra uma grande vantagem na relação custo-benefício, ao ter uma parcela do recurso destinada através do convênio supracitado, não onerando o financeiro da prefeitura com locações e garantindo uma máquina de alta qualidade, com uma expectativa de vida útil prolongada e baixos custos advindos de sua manutenção por se tratar de um equipamento novo, liberando recursos financeiros que podem ser direcionados para outras áreas.

10.3 Sendo uma máquina versátil, ao ser capaz de realizar uma variedade de tarefas, isso poderá maximizar o aproveitamento dos recursos materiais e humanos, não sendo necessário empenhar mais esforços do que o suficiente para a sua operação, em outras circunstâncias seria preciso maior empenho de maquinário e mão de obra.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Em se tratando dos possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deve atender, no que for possível, os critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da Lei 14.133/2021. Essa contratação se orienta no que preconiza o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, portanto a CONTRATADA deve se ater a apresentar produtos certificados, conforme legislação específica, quando da obrigatoriedade de certificação, com aproveitamento e eficiência energética, está conforme os limites estabelecidos para emissão de poluentes proveniente do escapamento e também os limites de ruídos em acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

13.2 No que se refere a responsabilidade da secretaria quanto ao uso do objeto em tela, após sua aquisição, por se tratar de um item que tem o potencial de causar danos ambientais na sua operação, caberá a devida observância às normas ambientais vigentes.

13.2.1 Atentar as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos.

13.2.2 Atentar ao recolhimento de óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequado, sem vazamentos, sem o misturar com outros produtos químicos ou água, providenciando a sua reciclagem, conforme Resolução n.º 362 CONAMA ou, se única opção, o seu descarte de forma correta e adequada.

13.2.3 Prever a correta destinação das baterias usadas ou danificadas conforme



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Resolução n.º 401 CONAMA.

13.2.4 Providenciar o recolhimento adequado e descarte dos pneus, quando fora de uso, destinando-o ao ponto de coleta adequado, ou ao estabelecimento que houver realizado a substituição do usado, por um novo.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL, tecnicamente e necessária.

Jucurutu–RN, 30 de abril de 2024.

Clenilson Bezerra da Silva
Chefe do Setor de Patrimônio
Estudo Técnico Preliminar